DIARIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/



EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

- I. REGÊNCIA LEGAL: LEIS n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.
 - II. MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2019
 - III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019
 - IV. ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 - V. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
 - VI. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- VII. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

DATA: 15/08/2019 HORA: 09h:30min

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, LOCALIZADA À PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - SIMÕES

FILHO/BA.

VIII. OBJETO/PRAZO

- 8.1 Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, atualização, manutenção, hospedagem do servidor e programação de conteúdo do Portal da Câmara Municipal de Simões Filho com plataforma de monitoramento para as redes sociais da Câmara ☐ Facebook, Instagram, Youtube, Google, capaz de gerenciar e atualizar o Portal da Câmara Municipal de Simões Filho, contemplando na entrega do projeto, o Portal com sistema streaming para Web Rádio, Web TV e treinamento operacional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Edital e seus anexos.
- 8.2 A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato, ANEXO VII, deste Edital.
- 8.3 O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1





IX. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não, no Cadastro desta entidade da Administração Pública. Participarão também as empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas. Art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93.
- 9.2 Não serão admitidas na presente Licitação pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.
- 9.3 Os licitantes entregarão à comissão de Licitação 02 (dois) envelopes lacrados contendo no anverso as seguintes indicações:
 - ENVELOPE N° 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO CONVITE Nº 009/2019
 - (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
 - CNPJ N°:
 - ENDEREÇO DA LICITANTE:
 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
 - ENVELOPE N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS
 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO CONVITE Nº 009/2019
 - (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
 - CNPJ N°:
 - ENDEREÇO DA LICITANTE:
 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

X. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

XI. CREDENCIAMENTO

- 11.1. A CREDENCIAL deverá ser apresentada separadamente em papel timbrado da empresa, quando da entrega dos documentos de habilitação com identificação do representante legal (nome, nº da cédula de identidade e do CPF), conforme modelo do ANEXO III, deste Edital, acompanhada de cópia simples da Carteira de Identidade e original e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original, ou cópia autenticada em Cartório.
- 11.2. Em se tratando de SÓCIO, far-se-á através da apresentação de cópias simples: Carteira de Identidade, acompanhada do original; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada em Cartório. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais ou cópia autenticada em Cartório.





- 11.3. Quando o mandatário for representado através de PROCURAÇÃO, esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do referido ANEXO, com firma reconhecida em Cartório e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por Cartório). O mandatário apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por Cartório.
- 11.4. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 11.5. A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.
- 11.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

XII. HABILITAÇÃO □ ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Os participantes deverão habilitar-se apresentando ENVELOPE Nº 01 contendo:
 - 12.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual.
 - 12.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais 0administradores.
 - 12.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
 - 12.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 12.1.5. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa (sócio administrador).
 - 12.1.6. Para dirimir dúvidas sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou



ESTADO DA BAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

estatuto o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp.

- 12.1.7. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.
- 12.2. **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 12.2.1. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas □ CNPJ/MF;
 - 12.2.2. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;
 - 12.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - 12.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 12.2.5. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - 12.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 12.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho □ Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
 - 12.2.8. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo do **ANEXO IV**, deste Edital;
 - 12.2.9. Declaração do cumprimento ao disposto no art. 9° , inciso III, da Lei 8.666/93. **ANEXO V**, deste Edital.
 - 12.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** □ Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 12.3.1. Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data através de índices oficiais.





- 12.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 12.3.3. Os documentos de habilitação (envelope 01) deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO".
- 12.3.4. Os documentos integrantes do Envelope nº 01, que forem apresentados através de cópias, deverão estar autenticados por cartório, ou pelos Membros da Comissão de Licitação; neste caso, serão apresentados até o dia da abertura do certame, para tal fim.
- 12.3.5. As certidões emitidas através da Internet NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todas elas condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.
- 12.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** □ Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 12.4.1. Comprovação através da apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que cumpriu ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, contrato mantido com o emitente do atestado, desde que o serviço prestado seja semelhante ao objeto desta licitação. Os atestados não serão aceitos caso sejam apresentados com assinaturas de funcionários sem competência legal para atestarem a execução dos serviços.
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma do ANEXO VI.

XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 13.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no item VII do presente Edital.
- 13.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "01" e conferirá os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.





- 13.3. Iniciada a abertura dos envelopes ☑1□(habilita⊡o), n⊡o ser⊡o recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.
- 13.4. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope "01"), será automaticamente inabilitada, com a consequente devolução do envelope "02" (Proposta de Preços).
- 13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.7. Nos termos art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, depois de sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação, facultada, no caso de CONVITE, a redução deste prazo para 3 (três) dias úteis.
- 13.8. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope "02".
- 13.9. Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.
- 13.10. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 13.11. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos





envelopes "02" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.

13.12. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para em seguida serem recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

XIV. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "02"

- 14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da Razão Social da empresa.
- 14.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.
- 14.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma.
- 14.4. A proposta de preços poderá ser apresentada nos moldes do modelo de Proposta de Preços **ANEXO II**, deste Edital.

XV. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços □envelope □02□dever□ conter:

- 15.1. Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.
- 15.2. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- 15.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.
- 15.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.





XVI. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos relativos para essa licitação, cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

XVII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja proposta obtenha O MENOR PREÇO GLOBAL.
- 17.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível.
- 17.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas através aviso prévio.
- 17.4. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

XVIII. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 2 (dois) dias úteis sem interposição de recursos a licitação será homologada e o adjudicatário convocado para nos 05 (cinco) dias que se seguirem a esta publicação, receber a Autorização e/ou Nota de Empenho ou assinatura do contrato.
- 18.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

XIX. DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. O Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

XX. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.





- 21.2. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 21.3. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos modelos de anexos:
 - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
 - III. MODELO DE CREDENCIAL;
 - IV. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
 - V. MODELO DE DECLARAÇÃO REF. ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93;
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - VII. MINUTA DE CONTRATO;
- 21.4. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.
- 21.5. As despesas com a contratação, dos serviços licitados, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação □ Pessoa Jurídica

21.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia, s/n □ Centro - Simões Filho/Ba, ou pelo telefone (71) 2108 - 7200 ramal 7236.

Simões Filho, 18 de julho de 2019.

Jusair Gonçalves Silva

Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Introdução	O Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada na presta ⊡o de servi⊡os de cria ⊡o, atualização, manutenção, hospedagem e programação do Portal da Câmara Municipal de Simões Filho.
Objeto	Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, atualização, manutenção, hospedagem do servidor e programação de conteúdo do Portal da Câmara Municipal de Simões Filho com plataforma de monitoramento para as redes sociais da Câmara Facebook, Instagram, Youtube, Google nos serviços especificados, capaz de gerenciar e atualizar o Portal da Câmara Municipal de Simões Filho, contemplando na entrega do projeto, o Portal com sistema streaming para Web Rádio, Web TV e treinamento operacional, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades dessa Administração.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - CONFECÇÃO DO PORTAL (Escopo do Projeto/Proposta Técnica/sistema de gestão de conteúdo):

A proposta técnica apresenta um detalhamento da solução identificada discorrendo sobre a forma como ocorrerá o relacionamento entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa especializada contratada. O detalhamento compreende: necessidades, premissas, restrições, escopo do projeto, o que está fora do escopo, etapas do projeto, equipe e prazo de entrega do projeto.

1.1 □ CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL

O cronograma de criação, atualização e manutenção do Portal será estabelecido em conjunto com a Administração.

1.1.1 ☐ PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL/LAYOUT

A criação, atualização e manutenção do Portal deverá seguir o padrão de comunicação/identidade visual e da marca desenvolvidos e estabelecidos pela Administração.

1.1.2 □ CABEÇALHO DO PORTAL

Logotipo ou logomarca do Portal configurado como link para retornar à Página Inicial.

1.1.3 □ **SUPORTE**

Os Assessores de Comunicação deverão receber treinamento específico para a alimentação dos conteúdos do Portal, de modo a prover a autonomia de gestão dos conteúdos da instituição.

1.1.4 □ ACESSO MÓVEL

O design do Portal deverá ser responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário tenha acesso: (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet).





2 CONTEÚDO INSTITUCIONAL

Desenvolver e produzir conteúdo institucional do Portal da Câmara Municipal de Simões Filho por meio de links úteis e acessos rápidos:

2.1 PÁGINA INICIAL

Deve conter: espaço para logo do Portal da Câmara Municipal de Simões Filho e Streaming da TV, de forma que ao entrar, se estiver havendo uma transmissão esta apareça imediatamente, e foto em imagem panorâmica, além dos títulos para as demais páginas.

2.2 ☐ INSTITUCIONAL:

2.2.1 Organograma da Câmara

2.2.2 - Histórico da Câmara

- Um breve histórico da Câmara Municipal de Simões Filho, relatando os fatos históricos desde a sua implantação até os dias atuais, destacando as ações, atividades e trabalhos legislativos da casa relevantes que contribuem no desenvolvimento do município.
- Datas relevantes relacionadas à Câmara contendo um texto com uma galeria de fotos.

2.2.4 ☐ Contatos/Fale Conosco

- Informações sobre contato direto (local por telefone ou e-mail), mapa de localização e um formulário com informações de contato a serem recebidas por e-mail previamente definido;
- Contatos dos setores administrativos;
- Contatos dos vereadores (telefone ou e-mail);

2.3 □ VEREADORES:

Fotos e dados biográficos dos vereadores

2.3.1 □ Conheça os Vereadores

Desenvolvimento de apresentação do perfil dos Vereadores, com seus respectivos partidos além de acrescentar página pessoal e contatos telefônicos e de redes sociais, a pedido de cada Vereador.

2.3.2 ☐ Mesa Diretora

Composição da Mesa Diretora

2.3.3 Legislaturas

2.3.4 □ Galeria dos Presidentes da Câmara

2.4 ATIVIDADE LEGISLATIVA:





2.4.1 ☐ Proposições (Projetos de Lei e Outras Proposições)

- Projetos de lei em tramitação (arquivos em PDF)
- Projetos de Resolução (arquivos em PDF)
- Indicações (arquivos em PDF)

2.4.2 ☐ Plenário (Presença em Plenário) / (Atas das Sessões Plenárias)

- Atas das Sessões Ordinárias (arquivos em PDF)
- Atas das Sessões Solenes (arquivos em PDF)
- Audiências Públicas (arquivos em PDF)
- Atas das Sessões Especiais (arquivos em PDF)

2.4.3 □ Comissões (Conheça e acompanhe o Trabalho das Comissões) / (Atas, Pautas e Relatórios das Reuniões de Comissões)

- Composição das Comissões (Presidente, Relator e Membro)
- Cronogramas das reuniões das Comissões (arquivos em PDF)

2.4.4 □ Sessões Ordinárias

Publicação de pautas que constam na Ordem do dia (arquivos em PDF)

2.4.5 Eventos do Legislativo

- Cronograma de eventos programados;
- Divulgar uma agenda semanal ou mensal de todos os eventos da Câmara. (arquivos em PDF)
- Informação dos próximos acontecimentos contendo a data do evento, título e descrição resumida. Ao acessar o link, será exibido o evento na íntegra com imagem (se houver);

2.5 ☐ LEIS/LEGISLAÇÃO:

2.5.1 □ Todas as espécies normativas

- Listagem de arquivos PDF subdivididos em: Legislação Municipal, Estadual e Federal;
- Link para a Legislação Estadual; (arquivos em PDF);
- Link para a Legislação Federal (arquivos em PDF);

2.5.2 □ Código de Ética da Câmara





2.5.3 Decretos Legislativos

2.5.4

Emendas à Lei Orgânica

2.5.5

Lei Orgânica do Município

Link para a Lei Orgânica do Município (arquivos em PDF)

2.5.6 ☐ Leis Complementares

2.5.7 Leis Ordinárias

Link para a Legislação Municipal (arquivos em PDF)

2.5.8
Portarias do Legislativo

2.5.9 Regimento Interno da Câmara

Link para o Regimento Interno da Câmara (arquivos em PDF)

2.6 □ Resoluções

2.7 □ COMUNICAÇÃO/IMPRENSA

2.7.1 TV Câmara

- Página de Streaming das Sessões de Vídeo;
- Página de Arquivo ou Catalogação Digital de vídeos digitais em alta definição;

2.7.2 □ Áudios

Página de Streaming das Sessões de Áudio

2.7.2 □ Banco de Imagens/Galeria de Imagens

Página de Arquivo ou Catalogação Digital de imagens e fotos digitais em alta resolução

2.7.3 □ Revista Eletrônica

Publicação Eletrônica Digital do conteúdo informativo jornalístico da Câmara

2.7.4 □ Notícias

- Pagina de Notícias e Informações Editáveis;
- O site deve produzir automaticamente, uma newsletter em html para envio em massa, que seja integrada com a ferramenta de disparo de e-mail marketing usado pela Câmara.





- Disponibilização de informações por e-mail;
- 2.7.5 ☐ Clipping de Notícias
- 2.7.6 □ Diário Oficial do Legislativo/Município
- 2.7.7 □ WhatsApp
- 2.7.8 ☐ Instagram
- 2.7.9 □ Glossário (Informações Úteis do Legislativo, por exemplo: o que é Aparte, que é Palavra Franqueada, Relator AD Hoc etc.)
- 2.8

 Publicidade Digital Institucional
 - Criação, Atualização, manutenção e publicação de banners digitais ou banners on-line;
 - Banners digitais ou on-line fixos e não-fixos na página principal.
- 2.9 □ TRANSPARÊNCIA:
- 2.9.1 □ ACESSO À INFORMAÇÃO E OUVIDORIA:
- 2.9.1.1 ☐ Orientações sobre Lei de Acesso à Informação
- 2.9.1.2 □ Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria
 - Fale Conosco / Ouvidoria / etc;
 - Horário de funcionamento / endereço / telefone;
- 2.9.1.3 ☐ Perguntas Frequentes
- 2.9.1.4 □ Portal da Transparência

Listagem de arquivos PDF subdivididos em: Setor de Pessoal, Setor Financeiro, Plano Plurianual (PPA), Licitações etc.

2.9.1.4.1 ☐ Instrumentos de Transparência:

- Publicação do Plano Plurianual (PPA) do atual exercício;
- Publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do atual exercício;
- Publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) do atual exercício;
- Publicação dos relatórios de gestão fiscal do atual exercício;
- Publicação dos relatórios resumidos da execução orçamentária do atual exercício.

2.9.1.4.2 □ Detalhamento das Despesas:





- Unidade gestora;
- Informações da fase de empenho da despesa (n° empenho, data e valor);
- Informações da fase de liquidação da despesa (data e valor);
- Informações da fase de pagamento da despesa (data e valor);
- Classificação orçamentária da despesa;
- Identificação do credor;
- Histórico do bem fornecido ou serviço prestado;
- Detalhamento de pessoal (nome do funcionário, vínculo, cargo, lotação, carga horária e remuneração):
- Informações sobre convênios ou outros instrumentos congêneres (número contratado, valor e data).

2.9.1.4.3 ☐ Detalhamento das Receitas:

- Data da posição;
- · Unidade gestora;
- Natureza da receita;
- Valor da previsão;
- Valor do lançamento;
- Valor da arrecadação.
- 3

2.9.1.4.4 ☐ Procedimentos Licitatórios:

- Número do edital de licitação;
- Modalidade de licitação;
- Vencedor da licitação;
- Valor do contrato;
- Objeto da licitação;
- Informações sobre a homologação da licitação.

$\textbf{2.9.1.4.5} \ \Box \ \textbf{Acessibilidade} \ \textbf{das} \ \textbf{Informações:}$

- Existência de site institucional (simoesfilho.ba.gov.br);
- Link para acesso ao Portal da Transparência do município;
- O site contém ferramenta de pesquisa em funcionamento;
- Publicações referentes a legislação municipal;
- O portal disponibiliza endereços e telefones das unidades e horário de atendimento ao público;
- Se □ o □ Fale Conosco□
- Se □ o Perguntas mais Frequentes □
- Obtenção das informações no site em tempo real, a depender da informação solicitada;
- Qualidade das informações obtidas conforme a seguir: disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados; autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema; integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino; primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento





possível, sem modificações; • Disponibilidade das informações no site em tempo real.
3 □ ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO:
3.1 □ Plano Plurianual □ PPA
3.2 □ Lei de Diretrizes Orçamentárias □ LDO
3.3 □ Lei Orçamentária Anual □ LOA
3.4 □ LICITAÇÕES E CONTRATOS:
3.5 □ Licitações
3.6 □ Contratos
Contratos vigentes/em vigor (discriminados) (arquivos em PDF)
3.7 □ Editais de Credenciamento
3.8 □ Convênios e Termos de Cooperação
4 DBENS PATRIMONIAIS:
4.1 □ Relatório de Bens Móveis
5 □ ORÇAMENTO E FINANÇAS:
5.1 □ Receitas da Câmara
Orçamento do Poder Legislativo (arquivo em PDF)
5.2 □ Despesas da Câmara
Gastos discriminados do Poder Legislativo (arquivo em PDF)
5.3 □ Relatórios da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal
Relatórios fiscais / Prestação de contas
6 □ GESTÃO DE PESSOAS:
6.1 □ Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
6.2 □ Servidores e Remuneração
6.3 □ Concursos Públicos





Concursos ao menos o último realizado ou em vigor

- 7. ACESSO RÁPIDO (Links Rápidos com a legenda descritiva de cada item abaixo):
- 7.1 □ Acesso à Informação
- 7.2 ☐ Contratos
- 7.3 □ Despesas e Relatórios Contábeis
- 7.4 🗆 Legislação
- 7.5 Licitações
- 7.6 Notícias
- 7.7 Ouvidoria
- 7.8 □ Projetos de Lei e Outras Proposições
- 7.9 Uereadores
- 8 LINKS

Apresentação da listagem de títulos com link de acesso para as seguintes seções: Leitor de PDF, Sites Governamentais e Sites Relacionados;

9 - ENQUETE:

Fazer levantamentos de opiniões, para descobrir mais sobre o perfil do público e ainda permitir que o visitante participe e interaja com o site.

10 - INFORMAÇÕES NO RODAPÉ DA PÁGINA: Câmara Municipal de Simões Filho □ Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP 43700-000 □ Tel.: (71) 2108-7200 - Ouvidoria: número da Ouvidoria.

11 □ SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE ACESSO DO PORTAL

Acompanhamento e monitoramento de estatística em termos de quantitativo de números de acessos, pageviews e visualizações diárias, mensais, semanais etc.

12 REDES SOCIAIS

Criação, atualização e manutenção do Portal da Câmara Municipal de Simões Filho e integração e interação com as mídias sociais com objetivo de aumentar page views do site, bem como a comunidade virtual e melhorar a divulgação dos ações, atividades e trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Simões Filho, assim como o engajamento virtual com o público.

Criação, atualização e manutenção de links das redes sociais disponibilizados na Página Inicial do Portal da Câmara.

13 - Monitoramento das Mídias Sociais:





- a) O pacote deve incluir ferramenta de monitoramento das mídias sociais;
- b) Suporte e avaliação: sugestão de adesão às redes sociais, sugerindo melhores alternativas de entrada nas mesmas, bem como métodos de gestão e manutenção das mesmas;
- c) Implantação de ferramenta de monitoramento compatível com o perfil das redes adotadas pela Câmara.
- d) O novo Portal deverá integrar, em sua programação, todas as redes sociais atuais da Câmara e interagir com as mídias.

14 - FORMULÁRIO DE CONTATO:

Oferecer ao visitante um meio rápido e prático de envio de dúvidas e sugestões.

15 - SISTEMA DE PESQUISA/BUSCA:

Facilitar a localização de informações no Portal e atender a demanda cada vez maior primando pela agilidade, objetividade e praticidade dos internautas.

16 - DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O desenvolvimento do trabalho será acompanhado pela presidência e Assessoria de Comunicação da Câmara, que serão responsáveis pelo envio, divulgação e publicação das informações necessárias para a realização do projeto.

Todo conteúdo a ser atualizado, sejam informações, fotos, imagens, áudios, textos e vídeos, passará por aprovação da presidência e da Assessoria de Comunicação da Câmara (Ascom CMSF), antes de entrar no ar para visualização pública.

17 □ SUPORTE E MANUTENÇÃO DO PORTAL:

- **17.1** □ O contrato de suporte técnico contará com atendimento no seguinte formato:
- a) Suporte rápido e integral □ suporte local, treinamento de novos usuários e prazo para atendimento de até 24 horas. As emergências são atendidas através de atendimento móvel (celular);
- b) O suporte da empresa especializada contratada deve contar com total infraestrutura para a manutenção do Portal na Internet, sendo de responsabilidade da mesma a disponibilidade do Portal;
- c) Somente será considerada manutenção, a alteração de funcionalidades já existentes, englobando novas funcionalidades, o que caracteriza alteração de escopo (mudança no projeto).
- 17.2 A contratada deverá prover, durante o período do contrato, a criação, atualização manutenção e hospedagem do Portal no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdos; correção de erros de programação; upload e download de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem, foto, áudio e vídeo) quando solicitado pela Assessoria de Comunicação ASCOM da Câmara; backup diário, semanal ou mensal do site; atualização e manutenção de novas páginas ou extinção de páginas, quando solicitado.





17.3 - Manutenção do Portal da Câmara:

As manutenções (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) são serviços que demandam conhecimentos extremamente técnicos e profissionais especializados, conforme as definições a seguir:

- a) Manutenção Preventiva: conjunto de procedimentos que visa evitar falhas, manter o domínio camarasimoesfilho.ba.gov.br□ e melhorar o desempenho por meio da otimiza⊡o de c⊡digos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade e-Gov.
- b) Manutenção Corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.
- c) Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional, entre outros) com inserção de novas funcionalidades.
- d) Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características ou funcionalidades, tais como os itens exemplificativos abaixo:
- 17.3.1 Incluem-se entre os serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva:
- a) Fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos e atualizações evolutivas (alterações futuras desejadas pelo cliente).
- b) Inclusão, atualização e manutenção de novas páginas com características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos do Portal da Câmara Municipal de Simões Filho, objeto deste termo de referência:
- b.1) Atualização da Produção Legislativa e da Legislação Municipal aprovados durante a vigência do contrato §1º A prestação de serviços engloba todo o suporte técnico e visual do Portal, bem como a administração do banco de dados que serão responsáveis por armazenar os registros do Portal.

§ 2º Os serviços são:

- alteração de páginas em HTML ou scripts PHP com inclusão de novos textos, novas fotos, novos links:
- II. atualização e manutenção de banners digitais ou online para o Portal estáticos ou dinâmicos;
- III. administração do banco de dados;
- IV. implantação do Serviço de Informações ao Cidadão;
- V. implantação completa do Portal da Transparência da Câmara; e
- VI. Suporte On-line e por telefone.
- c) Aplicar testes sistemáticos;
- d) Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; pontos de observação; metainformações; título das páginas; links; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;





- e) Realizar análise permanente do mercado, propondo inovações;
- f) Monitorar o desempenho do Portal da Câmara Municipal de Simões Filho e ações web em relação à audi □ncia e □ visita □o, incluindo a quantidade de acessos e de protocolos de internet (IPís);
- g) Elaborar estudos e mensuração de resultados;
- h) Fazer estudos de usabilidade e de acessibilidade;
- i) Executar estratégias de SEO (Search Engine Optimization) □ Marketing de Busca;
- j) Estruturar e hierarquizar conteúdos e novas funcionalidades;
- k) Desenvolver modelos para implementação (wireframes);
- I) desenvolver arquitetura da informação;
- m) Criar, desenvolver e implementar leiautes do Portal da Câmara Municipal de Simões Filho;
- n) Desenvolver programação e soluções de interfaces de tecnologia para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;
- o) Desenvolver integração com os sistemas da Câmara Municipal de Simões Filho;
- p) Desenvolver guias de estilo;
- q) Aplicar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade compatíveis com os critérios de avaliação do Governo Eletrônico e-Gov (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico);
- r) Aplicar testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;
- s) Supervisionar o desempenho do Portal da Câmara Municipal de Simões Filho em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção;
- t) Definir plano de métricas, que deve ser aprovado pela Câmara Municipal de Simões Filho, para acompanhamento de desempenho dos projetos;
- u) Migrar conteúdos para o Portal da Câmara Municipal de Simões Filho deste termo de referência;
- v) Adaptar conteúdos do objeto deste termo de referência para dispositivos móveis, como smartphones e tablets (responsivo).

18 - Entrega do Portal:

O Portal terá um manual de utilização contendo o passo-a-passo para a publicação dos conteúdos. Além disso, haverá um treinamento presencial de 5 (cinco) dias para que a assessoria responsável pela publicação do Portal absorva o conhecimento necessário para a manutenção de conteúdos.

18.1 Premissas:





- 18.1.1 Todo o processo de implantação depende diretamente do apoio do sponsor do projeto;
- 18.1.2 As ações do processo da gestão de mudanças no Portal são de responsabilidade integral da Câmara Municipal de Simões Filho.
- 18.1.3 A responsabilidade pelos ambientes de homologação e produção e fornecimento de dados para execu⊡o dos testes e abastecimento permanente de informa□ es citado no item ©ivulga⊡o de Informa□ es □□ inteiramente da C□mara Municipal de Simi es Filho;
- 18.1.4 A Empresa Especializada Contratada fica como responsável por todo o processo de recrutamento e seleção de profissionais participantes da fábrica de projetos;
- 18.1.5 Existirá um ponto focal de contato a ser estabelecido em cada um dos participantes do projeto: Câmara Municipal de Simões Filho e Empresa Contratada.

18.2 - Restrições:

- 18.2.1 Todos os marcos do projeto deverão ser respeitados sendo que, em caso de atraso, todos os marcos serão replanejados adicionando cada hora de atraso em questão;
- 18.2.2 A atuação e desenvolvimento das atividades serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, em períodos e datas acordadas previamente ou, em casos especiais, na necessidade de manutenção ou intervenção urgente, esta clausula poderá ser desconsiderada;

18.3 - Hospedagem:

A hospedagem será ilimitada para atender quanto seja necessário de Giga Bytes e taxa de transferência exigida de consumo.

Consultoria e suporte total de todo o sistema, para retirar todas as dúvidas dos Assessores e demais Funcionários.

19 - Descrição dos Serviços:

- 19.1 Elaboração do layout e design das páginas web, conforme descrito a seguir:
- 19.2 Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação;
- 19.3 Planejar o layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do Portal.

20. Desenvolvimento de páginas web:

- 20.1 Desenvolvimento de páginas Web conforme descrito a seguir:
- 20.2 Atualizar elementos das páginas, conforme layout e design das páginas web, criadas e aprovadas;





- 20.3 A Implementação do conteúdo (textos, páginas, sons, áudios, imagens, vídeos etc.) e os links identificados na atividade de análise, isto inclui no treinamento que será implementado pela CONTRATANTE, conforme descrito no item 4.5.2;
- 20.4 Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade;
- 20.5 Realizar em mais de um navegador (Firefox 25 ou superior, Internet Explorer 9 ou superior, Chrome 30 e superior, Ópera 18 ou superior e Safari 5.1 ou superior) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente.

21 Tecnologias:

- 21.1 A tecnologia utilizada para o desenvolvimento do Portal será compatível com o mais alto padrão de mercado, proprietária da Microsoft, sendo: a) Interfaces com componentes Asp.Net 2.0, CSS 2.2 e funções JQuery (todos compatíveis com a biblioteca Bootstrap);
- b) Framework de desenvolvimento da Empresa Especializada Contratada em C#; e
- c) Banco de dados Microsoft SQL Server 2008 R2.

22 - Etapas do Projeto:

- 22.1 O projeto será composto por 3 (três) fases principais, sendo:
- a) Fase 1 □ Planejamento e aprovação do layout:

Será planejado todo o projeto através de técnicas utilizadas conforme padrão de mercado Nesse momento, serão elaborados o cronograma, o plano de projeto e o mesmo será apresentado em reunião formal

Além disso, na mesma reunião ocorre a aprovação de todo o layout utilizado e padrões do site.

b) Fase 2 ☐ Desenvolvimento:

Serão entregues todas as funcionalidades do Portal da Câmara:

- c) Fase 3

 Estabilização
- O período de estabilização compreende 30 (trinta) dias após a entrega do Portal.

23 - Equipe de Projeto:

A equipe de projeto é composta pelos seguintes papéis:

- a) Gerente de Projetos: responsável pelo planejamento e condução do projeto, sendo responsável por toda a gestão da comunicação, cronograma, recursos, prazos, qualidade, dentre outros;
- b) Líder técnico: responsável pela gestão das solicitações e acompanhamento do cotidiano dos desenvolvedores;
- c) Arquiteto de Software: responde pelo desenho da arquitetura e manutenção de seus padrões de





desenvolvimento conforme a arquitetura definida;

- d) Analista de Sistemas: tem como principal objetivo a transformação de necessidades levantadas junto ao cliente em funcionalidades a serem descritas em especificações;
- e) Desenvolvedor: responsável pela implementação de todas as solicitações e correção de eventuais problemas. Além disso, integra todas as versões para os ambientes de homologação e produção;
- f) Analista de Testes: Responsável pela implementação e a avaliação dos testes a serem realizados no produto a ser testado. Elabora os casos de teste, dos procedimentos de teste e dos scripts de teste; e
- g) Testador: Executa os testes elaborados no projeto. Deve executar os testes definidos pelo Analista de Testes, avaliar a execução e os resultados dos testes realizados e registrar os erros encontrados identificando o tipo e a causa da falha.

24 - Prazo de execução:

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma contendo prazo para execução e entrega dos serviços.

Produto	Prazo
a) Envio de Material Contratante	04 dias
b) Apresentar Layout (pág Home) □ Contratada	20 dias
c) Aprovação do Layout (Pág Home) □ Contratante	03 dias
d) Desenvolvimento do Projeto □ Contratada	20 dias
e) Teste de funcionalidade □ Contratada	05 dias
f) Aprovação da estrutura do Portal Web □ Contratante	03 dias
g) Treinamento / entrega manual (usuário) □ Contratada	05 dias
h) Prazo final site pronto - Contratada	Até 60 (sessenta) dias a partir da
	data de assinatura do contrato

25 - IMPORTANTE:

- 25.1 Todos os marcos do projeto deverão ser contados a partir da data de assinatura de contrato entre ambas as partes e a(s) multa(s) ocasionalmente ocorridas estarão devidamente descritas nesse contrato:
- 25.2 A não aprovação do layout postergará todos os marcos posteriores; e
- 25.3 A não realização de qualquer um dos marcos, depois de aplicada a multa, deve incorrer em postergação na mesma proporção dos demais marcos subsequentes.

26 - Habilidades

- 26.1 A execução dos serviços, objeto desta contratação deverá prever as seguintes habilidades:
- a) Experiência na criação, atualização e manutenção de design gráfico para páginas web;





- b) Experiência no desenvolvimento de páginas web, considerando os aspectos relativos a design, usabilidade, acessibilidade e segurança;
- c) Experiência no desenvolvimento de páginas web seguindo os padrões definidos pela W3C (The World Wide Web Consortium);
- d) Experiência no desenvolvimento de aplicações utilizando: XML, HTML, JavaScript, PHP;
- e) Experiência na utilização de alguns dos seguintes gerenciadores de banco de dados: SQL Server, Oracle, MySQL, PostgreSQL;

27 - Manual do Usuário

- 27.1 Deve ser construído abordando todas as seções das páginas web. Deve ser escrito em uma linguagem clara e concisa, de fácil entendimento para o usuário. Deve explorar o uso de imagens e exemplos.
- 27.2 Deve abordar os seguintes tópicos: objetivos da página, requisitos de hardware e software, funcionalidades, regras de negócio, mapa do site, guia de atualização de conteúdo e glossário.

27.2.1 Fontes

- Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.);
- · Código fonte das páginas web;
- · Código fonte das aplicações;
- Páginas web estruturadas no formato adequado para implantação;
- Script de atualização e manutenção da base de dados (quando couber);

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO:

- 28. 1 Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 28. 2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 28. 3 Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato.
- 28.4 Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor.
- 28.5 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 28. 6 Efetuar o pagamento ajustado.
- 28. 7 Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 28. 8 Informar oficialmente qualquer modificação na execução dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.
- 28.9 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela





credenciada.

- 28. 10 Não consentir que outrem execute os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 28. 11 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.

29. DAS PENALIDADES:

- 29.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 29.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 29.2.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por até 90 (noventa) dias;
- b) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.
- 29.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 29.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Simões Filho através de DAM □ Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 29.5. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos serviços se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
- 29.6. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 29.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.





30. POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- II. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.
- III. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante.
- IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho □ Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 31. As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Simões Filho Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 15 de agosto de 2019 Horário: 09h:30min.

Carta Convite nº 009/2019

Prezados Senhores:

Segue nossa proposta de preços para a prestação de serviços de criação, atualização, manutenção e hospedagem do servidor e programação de conteúdo do Portal da Câmara Municipal de Simões Filho:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Novo layout do portal acessados de qualquer plataforma				
	(computador, tablet e smartphone); desenvolvimento e				
	gerenciador do site; criação, atualização, manutenção,				
	hospedagem do servidor e programação de conteúdo do				
	Portal da Câmara com plataforma de monitoramento para				
	as redes sociais da Câmara □ Facebook, Instagram,				
01	Google;	vb	1,00	17.847,50	17.847,50
02	Treinamento operacional.	vb	1,00	987,50	987,50
	Hospedagem em servidor dedicada de todo o conteúdo,				
	segurança dos links e conteúdos; correção de erros de				
	programação; upload e download de conteúdos dinâmicos				
	e estáticos (texto, imagem) quando solicitado pela Ascom				
	da Câmara; backup semanal do site; criação, atualização				
	e manutenção de novas páginas ou extinção de páginas,				
	quando solicitado, e manutenção do site das ferramentas		12		
03	que apresente erro ou inconsistência.	mês	meses	496,46	5.957,50
	Manutenção do Portal - A contratada deverá prover,				
	durante o período do contrato, a manutenção do Portal no				
	que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos				
	links e conteúdos; correção de erros de programação;				
	upload e download de conteúdos dinâmicos e estáticos				
	(texto, imagem, foto, áudio e vídeo) quando solicitado pela				
	ASCOM da Câmara; backup diário, semanal ou mensal				
	do site; criação, atualização e manutenção de novas		12		
04	páginas ou extinção de páginas, quando solicitado.	mês	meses	844,38	10.132,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				34.9	25,00

Valor Global de R\$ 34.925,00 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Edital. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do responsável
7 toolilatara ao responsavei

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF:	FUNÇÃO/CARGO:			
TELEFONE:	E-MAIL CORPORATIVO:			
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE DA CONTRATADA:				



ANEXO III - C R E D E N C I A L

CONVITE Nº 009/2019

redencio o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do tegistro de Identidade n□
e Pessoas Fīsicas do Minist⊡rio da Fazenda, sob o n□□ , residente à rua, nº
omo meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os tos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos
restar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de ecursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que
udo será dado como bom, firme e valioso.
de de 2019.
(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXOIV-DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONVITE Nº 009/2019

<u>DECLARAÇÃ</u>O

Declaramos para os fins de habilitação no CONVITE nº 009/2019, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

de de 2019.
(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V DECLARAÇÃO REF. ART. 9° DA LEI N° 8.666/93. (Modelo)

CONVITE Nº 009/2019

ÁRIO 塞 OFICIAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade CONVITE nº 009/2019, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

de de 2019.	
(Assinatura do representante legal da empresa)	





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)

CONVITE Nº 009/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade CONVITE nº 009/2019:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

,de	de 2019.
ASSINATURA DO REPRESENTANT	E LEGAL





ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro 🗆 Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Orlando Carvalho de Souza, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa, CNPJ nº, situada a Rua, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. portador do documento de Identidade nº, aqui denominadaSSP/BA e CPF nº CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 129/2019, referente a Carta Convite nº 009/2019, Nota de Empenho nº/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, atualização, manutenção, hospedagem do servidor e programação de conteúdo do Portal da Câmara Municipal de Simões Filho com plataforma de monitoramento para as redes sociais da Câmara □ Facebook, Instagram, Youtube, Google nos serviços especificados, capaz de gerenciar e atualizar o Portal da Câmara Municipal de Simões Filho, contemplando na entrega do projeto, o Portal com sistema streaming para Web Rádio, Web TV e treinamento operacional, pelo período de 12 (doze) meses.
- § 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital da Carta Convite nº 009/2019 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II. CLÁUSULA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 □ Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e

. Comunicação □ Pessoa Jurídica



III. CLÁUSULA TERCEIRA 🗆 PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____(.....).
- § 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados:
 - a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho □ Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
 - 3.2.1. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
 - 3.2.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
 - 3.2.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.





- 3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:
 - a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
 - b) juros de 1% ao mês e
 - c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- 3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

IV. CLÁUSULA QUARTA □ PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, com seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em/....., admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

V. CLÁUSULA QUINTA □ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da CONTRATANTE, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- 5.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e normas exigidas, dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.
- 5.3. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- 5.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo com o CONTRATANTE.
- 5.5. Permitir o servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda as exigências que lhe forem solicitadas.
- 5.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.
- 5.7. A CONTRATADA será responsável por capacitar os usuários na manutenção do conteúdo das páginas web, com a carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas.





- 5.8. A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todo o Portal Web desenvolvido pela CONTRATADA, incluídos senhas e os códigos fontes utilizados para atualização e manutenção do Portal como: Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.); Código fonte das páginas web; Código fonte das aplicações; Páginas web estruturadas no formato adequado para implantação; Script de atualização e manutenção da base de dados (quando couber).
- 5.9. Na implementação, será efetuado o treinamento dos usuários apresentados pela CONTRATANTE, bem como a realização de testes de funcionalidade da ferramenta, gerenciamento do Portal Web, referente à hospedagem junto à empresa definida pelo CONTRATANTE, será considerada responsável pelo bom funcionamento após a implementação realizada.
- 5.10. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante o prazo de 12 (doze) meses, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 5.11. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, em um prazo máximo de 2 dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo técnico designado pela CONTRATANTE. Os serviços realizados para esta correção não serão remunerados pela CONTRATANTE.
- 5.12. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por alterar, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste termo naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução durante a garantia e vigência do contrato de 12 (doze) meses.
- 5.13. Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência.
- 5.14. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma contendo prazo para execução e entrega dos serviços, conforme detalhamento abaixo.

	Produto	Prazo
a)	Envio de Material □ Contratante	04 dias
b)	Apresentar Layout (pág Home) □ Contratada	20 dias
c)	Aprovação do Layout (Pág Home) □ Contratante	03 dias
d)	Desenvolvimento do Projeto □ Contratada	20 dias
e)	Teste de funcionalidade □ Contratada	05 dias
f)	Aprovação da estrutura do Portal Web □ Contratante	03 dias
g)	Treinamento / entrega manual (usuário) □ Contratada	04 dias
h)	Prazo final site pronto - Contratada	Até 60 (sessenta) dias a
		partir da data de assinatura
		do contrato

5.15. A CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, para entrega final do objeto contratado.





5.16. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

VI. CLÁUSULA SEXTA □ OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.3. Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato.
- 6.4. Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor.
- 6.5. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 6.6. Efetuar o pagamento ajustado.
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.8. Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 6.9. Informar oficialmente qualquer modificação na execução dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- Não consentir que outrem execute os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA 🗆 DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
 - 7.2.1. advertência.
 - a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 - 7.2.2. multa (s).
 - a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
 - c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
 - 7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. CLÁUSULA OITAVA □ DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua เProposta Comercial□





- 8.2 A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr Evilázio Coutinho da Anunciação, Assessor de Cerimônio, Mat. nº 9801897, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.
- 8.3 A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 8.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

IX. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO

- 9.1 Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alīnea d☐ do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n☐8.666/93, mediante solicita ☐ da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.
- 9.2 Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da entrega da Proposta de Preços, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

X. CLÁUSULA DÉCIMA 🗆 DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.
 - § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
 - § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os serviços serão executados na forma estabelecida neste contrato, anexos e Termo de Referência, entre eles:
 - a) Elaboração do layout e design de páginas e Portal Web.
 - b) Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e Portal Web.





- c) Desenvolvimento de páginas e Portal Web.
- d) Desenvolvimento das páginas do Portal Web, que possibilitará o gerenciamento através do Painel de Controle.
- 11.2 As páginas web deverão ser construídas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, áudios, fotos, vídeos, menus, etc.) atualizado facilmente por usuários gestores, sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web, diretamente pela CONTRATANTE, através de acesso ao Painel de Controle do Portal Web;
- 11.3 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução dos serviços.
- 11.4 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 🗆 FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Simões Filho, de de 2	019.	
CÂMARA MUNICIPAL DE SIM	ĎES FILHO - Contratante	
- Contratada		
Testemunhas:		
1 ^a	2ª	
C.P.F:	C.P.F:	





ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Novo layout do portal acessados de qualquer plataforma			OIIII.	TOTAL
	(computador, tablet e smartphone); desenvolvimento e				
	gerenciador do site; criação, atualização, manutenção,				
	hospedagem do servidor e programação de conteúdo do				
	Portal da Câmara com plataforma de monitoramento para				
	as redes sociais da Câmara □ Facebook, Instagram,				
01	Google;	vb	1,00		
02	Treinamento operacional.	vb	1,00		
	Hospedagem em servidor dedicada de todo o conteúdo,				
	segurança dos links e conteúdos; correção de erros de				
	programação; upload e download de conteúdos dinâmicos				
	e estáticos (texto, imagem) quando solicitado pela Ascom				
	da Câmara; backup semanal do site; criação, atualização				
	e manutenção de novas páginas ou extinção de páginas,				
	quando solicitado, e manutenção do site das ferramentas		12		
03	que apresente erro ou inconsistência.	mês	meses		
	Manutenção do Portal - A contratada deverá prover,				
	durante o período do contrato, a manutenção do Portal no				
	que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos				
	links e conteúdos; correção de erros de programação;				
	upload e download de conteúdos dinâmicos e estáticos				
	(texto, imagem, foto, áudio e vídeo) quando solicitado pela				
	ASCOM da Câmara; backup diário, semanal ou mensal				
	do site; criação, atualização e manutenção de novas		12		
04	páginas ou extinção de páginas, quando solicitado.	mês	meses		
	VALOR TOTAL				

Valor Global de R\$ (......).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Edital.